



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BARRACÃO

DECRETO Nº 023/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

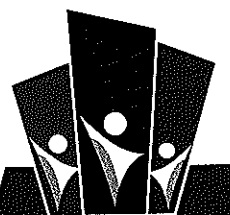
DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal **MARCIA REGINA ANGELI**, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.


MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora municipal LOURENÇO DOMBROSKI, matrícula nº 88, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 021/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) ao servidor municipal PAULINO CORNEL MACEDO, matrícula nº 238, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal ROSANE MARIA MARINHO, matrícula nº 254, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 1.999/2014

CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 3,39% (Três vírgula trinta e nove por cento), aos servidores públicos municipais, considerando as perdas inflacionárias do período de abril de 2013 a dezembro de 2013.

Art. 2º. A reposição de que trata a presente lei será aplicada sobre o vencimento referente ao mês de janeiro de 2014.

Art. 3º. A reposição prevista na presente lei é extensiva aos servidores aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência, aos cargos criados através da Lei Municipal 1.548/06 (emprego público), aos servidores integrantes do quadro do magistério municipal, aos agentes políticos do Poder Executivo, cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, e remunerados por subsídio.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 023/2014

CONCEDE GRATIFICAÇÃO
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) a servidora municipal MARCIA REGINA ANGELI, matrícula nº 176, com base no art. 40, inciso I, c/c §1º, inciso I, da Lei Municipal 1.400/02.

Art. 2º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 01 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.001/2014

ALTERA PPA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo I da Lei nº 1.992/2013, PPA, que passa a vigorar de acordo com o anexo da presente lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2013.
CONTRATO: Nº 053/2013.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR
CONTRATADA: Expresso Princesa dos Campos S. A.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário, em R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos) reais.

MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE
Perola D'Oeste - Estado do Paraná - CEP: 81.244-000-00
Rua Presidente Getúlio D. Vargas, 236 - Cap. 35.742-000 - Fone: (41) 3333-1333. E-mail: pmperola@perola.pr.gov.br

DECRETO Nº 013/2014

SÍNTESE
Abrir um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Despesa no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no orçamento do exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de Perola D'Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 423/04 e da Lei Municipal nº 437/12, de 10 de Dezembro de 2013

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial Por Excesso de Despesa no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) no Orçamento - Programa do Município de Perola D'Oeste (PR), para o Exercício de 2014, na seguinte distribuição orçamentária:

05.60	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.62	DIVISÃO DE OBRAS URBANAS	
18.39.02.9.1004	Parâmetro Vira Urbana	
4.490.55.00.00.00.1501	Obras e Instalações	R\$ 1.200.000,00
TOTAL		R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, foi utilizada o recurso de anulação da seguinte fonte de recurso:

FONTES DE RECEITA	VALOR R\$
1501 - Recursos de Operação de Crédito	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º Fica alterada os anexos da Lei nº 632/2013 - PPA - 2014 a 2017, anexos da Lei nº 892/2012 - LDO 2014 e Lei nº 437/2012 - LGA 2014, relativos a anulação e Projeto orçamentário nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2014, retroagida às suas disposições.

Gab. da Prefeitura Municipal de Perola D'Oeste - Estado do Paraná, aos Dez dias do mês de Fevereiro de 2014 mil e quinhentos.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
LEI Nº 2.002/2014

ALTERA LOA
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §3º do Art. 2º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 3º - Fundo Municipal de Previdência:
Receita - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)
Despesa - R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)” [NR]

Art. 2º. Fica alterada a redação do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O Orçamento da Entidade **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE BARRAÇÃO** para o Exercício de 2014 estima a Receita em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e fixa as Despesas em R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais).” [NR]

Art. 3º. Fica alterada a redação do §2º do Art. 3º da Lei 1.991/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.094.000,00
3.1.90.09.00.00.00.00 - Salário Família	R\$ 1.500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil	R\$ 1.500,00
3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 2.500,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - Ressarcimento Desp. Pes. Requisitado	R\$ 1.500,00
3.1.90.01.00.00.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas	R\$ 1.035.900,00
3.1.90.03.00.00.00.00.00 - Pensões	R\$ 253.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$ 6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc.-Pessoa Física	R\$ 3.100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços Terc.-Pessoa Jurídica	R\$ 289.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 500.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 6.000,00
4.4.91.52.00.00.00.00.00 - Material Permanente	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 2.100.000,00**

III - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO - DESPESA

09 - Previdência Social	R\$ 2.100.000,00
TOTAL	R\$ 2.100.000,00**[NR]

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 10 de fevereiro de 2014.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

Se alta velocidade na Internet desse muita, ninguém assinava SMO.

SMO. Agora com 51Mb de Velocidade.

631-0000
www.smo.com.br